

LEI Nº 14

de 7 de outubro de 1.966

Dispõe sobre suplementação de verba na Lei 7 aumentando Cr\$ 63.390.

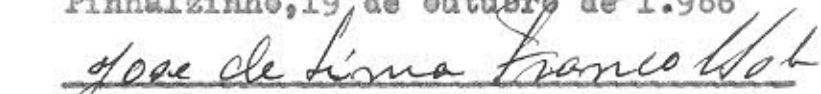
A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplementação de verba de Cr\$ 63.390(sessenta e tres mil,trezentos e noventa cruzeiros)para atender o pagamento de 5(cinco)heras da motoniveladora do DER.

§ Unico O valor da presente suplementação será coberto com os recursos proveniente do exeeso de arrecadação verificado na verba 50-111-22 "Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria Inter-Vivos"do orçamento vigente.

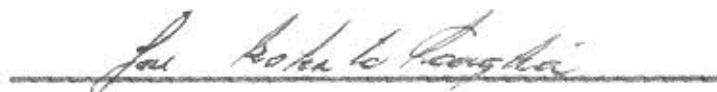
Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo as disposições em contraria.

Pinhalzinho,19 de outubro de 1.966



Jose de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal



Jose Roberto Scaglia

Contador

Contador